

STARX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF Nº 11.044.355/0001-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 08 dias do mês de janeiro de 2020, às 14:30, na sede social da Instituição Administradora do STARX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ("Fundo"), na Avenida das Américas nº 3434, Bloco 07, Sala 201, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Efetivada nos moldes e termos do Regulamento do Fundo

3. PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores de 89,59% cotas do Fundo, conforme assinaturas constantes das Comunicações Escritas de Voto.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Agostinho Pereira e secretariados pelo Sr. Luccas Bartoli.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração da data e periodicidade da distribuição dos rendimentos auferidos pelo Fundo; e **(ii)** Alteração do Regulamento do Fundo (Anexo I) caso aprovado o item *(i)* acima.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os cotistas detentores de 89,59% cotas do Fundo resolveram, sem quaisquer ressalvas, por:

(i) Aprovar a alteração da data e periodicidade da distribuição dos rendimentos auferidos pelo Fundo, que passará a ocorrer mensalmente, sempre no 15º dia útil do mês subsequente.

(ii) Em virtude dessa alteração, o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, e o artigo 68, caput e parágrafo 2º, do Regulamento do Fundo, passarão a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 67

Parágrafo 1º: Observados eventuais reinvestimentos e/ou a securitização de créditos imobiliários de titularidade do Fundo visando o reinvestimento, o Administrador distribuirá, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, a ser pago na forma deste Regulamento.

Parágrafo 2º: Os rendimentos auferidos no mês, apurados segundo o regime de caixa, serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, sempre no 15º (décimo) Dia Útil do mês subsequente, ou em data anterior por decisão do Consultor Financeiro do Fundo, mediante concordância do Administrador.

(continuação da Ata da Assembleia Geral de Cotistas do STARX Fundo de Investimento Imobiliário - FII, realizada em 08 de janeiro de 2020.)

Artigo 68 O Administrador, por conta e ordem do Fundo, visando arcar com as despesas extraordinárias dos Imóveis-Alvo integrantes do patrimônio do Fundo, deverá formar uma Reserva de Contingência, mediante a retenção de até 5% (cinco por cento) do valor a ser distribuído aos Cotistas mensalmente.

(...)

Parágrafo 2º: Sem prejuízo da Reserva de Contingência, o Administrador, mediante solicitação do Consultor Imobiliário e/ou do Comitê de Investimentos, exclusivamente durante o prazo em que o Consultor Imobiliário ainda não houver sido contratado pelo Fundo, poderá providenciar a formação de uma Reserva de Manutenção, mediante a retenção de até 50% (cinquenta por cento) do valor a ser distribuído aos Cotistas mensalmente, a qual será destinada a:”

Por fim, os Cotistas autorizam a Instituição Administradora a tomar todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações tomadas acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém fez uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2020.

Agostinho Pereira
Presidente

Luccas Bartoli
Secretário